



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**CONVITE Nº 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2020**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ sob Nº. 24.977.654/0001-38, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº. 001/2020**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço com regime de empreitada por preço global** para contratação de empresa para execução da obra e serviços abaixo especificados.

**DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia.....: **28/08/2020**

Hora.....: **09:00**

Local.....: **Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS - endereço acima.**

**Obs.:** Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

**DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA**

Os envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2020.**

**Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT  
CEP 78.420-000**

**ENVELOPE Nº 002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2020**

**Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**CEP 78.420-000**

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ **INSC. EST.** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL (SE HOVER)** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS–MT, sob protocolo, no endereço do supracitado, até **às 09:00 horas do dia 28/08/2020.**

**DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

A visita técnica tem como objetivo principal, propiciar ao licitante a oportunidade de constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução e de sanar quaisquer dúvidas relativas à prestação dos serviços referentes ao objeto.

Os interessados deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as suas peculiaridades entres os **dias 25 e 26/08/2020.** Neste período, estará disponível servidor do Município para acompanhamento dos interessados e somente durante este prazo será expedido o atestado de visitação, documento necessário para habilitação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes com recursos Federal e empenhadas na seguinte secretaria:

**DESTINAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ACADEMIA DA SAUDE**

**COD. RED 0488-06.021.10.301.0013.1094.4490.51.00.00.00-obras e instalações**

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação e a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NA ORLA DO RIO AREIAS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL.**

**2.0 – DAS CONDIÇÕES OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**2.1 – Das condições de participação**

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa cadastrada ou não, pertencente ao ramo de atividade de seu objeto.

**2.2 – Das restrições de participação**

2.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;

**2.3. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**

2.3.1 - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, (**ANEXO VII**).

2.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.3.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante dos itens 2.4.1**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº. 6.204/2007.

**2.3.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

**2.4 – Da habilitação**

2.4.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (deverá ser apresentadas todas as alterações **ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticada).
- c) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- d) **Cédula de Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**.
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A documentação relativa à qualificação técnica da licitante que consistirá na apresentação de **atestado fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado que comprove a execução de obra similar;
- b) **Comprovação de registro no CREA-MT (PESSOA FISICA)**, do engenheiro responsável técnico da empresa, com regularidade no exercício de 2019;
- c) **Comprovação de registro no CREA-MT (PESSOA JURIDICA)**, com regularidade no exercício de 2019;
- d) **Atestado de visitação ao local da obra** fornecido pelo Município de Arenópolis-MT ou **Declaração que visitou o local da obra** e conhece as suas peculiaridades conforme **(ANEXO X)**.
- e) **Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88**, conforme **(ANEXO V)**.
- f) **Declaração da inexistência de fato superveniente**, impeditivo da habilitação, conforme **(ANEXO – VI)**;
- g) **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte** para benefício do tratamento diferenciado (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006) **(ANEXO VII)**;
- h) **Declaração de atendimento à lei 13.408/2016**, conforme modelo **(Anexo XI)**;
- i) **ALVARÁ** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4.2 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (**INSS e FGTS**) é condição para a futura contratação, portanto o participante que estiver obrigado a esta comprovação, como as pessoas



jurídicas por exemplo, deverá encaminhar juntamente com sua proposta, cópia das certidões negativas competentes.

### 3.0 – DAS PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.2 – Razão social, endereço e CNPJ por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para execução da obra e serviços do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real).

3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior.

3.5 – Os preços devem ser especificados na planilha orçamentária de maneira a demonstrar **o custo unitário e global do objeto**;

3.6 – Nos preços deverão ser levado em conta os preços das placas de sinalização e avisos.

3.7 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

3.8 - Não será aceita nenhuma proposta que tenha seu valor global superior a **R\$ 89.796,00 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais)**.

### 4.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta **o preço total**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:



- 
- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
  - b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
  - c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

## **5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

5.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 5.3.2, que deverão estar em mãos.

5.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

5.3.2 – A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos, conforme **(ANEXO – VIII)**.

5.3.3 – Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo entretanto a tudo assistir.

5.3.4 – O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

5.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

5.5 – Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

5.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

5.7 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



5.8 – Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vê-los.

5.9 – Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO", passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam o exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.4 e seus subitens deste Edital.

5.10 – Será inabilitada a empresa que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no **item 2.4.1**
- b) que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

5.11 – A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

5.12 – Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.13 – Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

5.14 – No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

5.15 – A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

5.16 – A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

5.17 – Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

5.18 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

5.19 – Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



---

**5.20 – Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverão observar o seguinte:**

5.20.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

5.20.1.1 – Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.20.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

5.20.3 – Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.20.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

5.20.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

5.20.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

5.20.7 – Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

5.20.8 – Será desclassificada a proposta que

- a) – Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que for considerada inexeqüível.

5.20.10 – Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.20.11 – Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.**

5.20.12 – As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



5.20.13 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

5.20.14 – Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

5.20.15 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.20.16 – Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.20.17 – A comunicação do resultado da fase de habilitação (habilitação ou inabilitação) e do julgamento da proposta, quando não efetuada na própria sessão inerente ao assunto, será feita através de ofício ao representante da empresa.

5.20.18 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

### **5.21 Critérios de julgamento quando da participação de microempresa.**

5.21.1. – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.21.2. – Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.21.3. – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.21.4. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada**.

5.21.5. – Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.21.6. – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



5.21.7. – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.21.8. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.9. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.21.10. O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 – Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, e deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo do art. 109 do Estatuto Licitatório, de **Segunda à Sexta-feira, em horário comercial (das 07:00 às 13:00 horas)**, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

6.1.1 – Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

6.1.2 – Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

6.2 – Este convite poderá ser impugnado nos termos do art. 41 e §§, da Lei 8.666/93.

## **7.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

7.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

7.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

7.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.



## 8.0 – DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES.

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as medições realizadas, levando-se em conta os serviços executados em caráter definitivos, e após a liberação dos Recursos nos cofres públicos do Município;

8.2 – As medições deverão ser devidamente aprovadas pela autoridade competente e pela executante.

8.3 – O pagamento será efetuado, após a apresentação de Nota Fiscal regularmente preenchida, podendo ser feito diretamente na Tesouraria ou através de depósito a ser efetuado em conta corrente da Contratada.

## 9.0 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias (conforme o cronograma físico financeiro)** a partir da data da expedição da Ordem de Serviços, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

9.2 – A forma de execução da obra e serviços é indireta, cabendo à Contratada toda responsabilidade pela aquisição e transporte de material, contratação de mão-de-obra e serviços, taxas de liberação da obra, equipamentos, impostos, encargos, em regime de empreitada por preço global.

## 10.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A autoridade competente designará servidor habilitado para acompanhar e fiscalizar a obra, podendo este tomar conhecimento de todos os atos praticados no local da obra, manter registro e anotações, requerer e acompanhar livro de ocorrência, exigir mudanças em trabalhos executados em desacordo com edital ou material incompatível, bem praticar todos os atos para que a obra obedeça em tudo o projeto básico e o executivo.

10.2 – Terminada a obra esta será recebida nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93.

## 11.0 – DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 – São obrigações da Contratada:

11.1.1 – Manter na direção do serviço, preposto, com capacidade profissional compatível para os fins do objeto desta licitação, previamente aceito pela Administração;

11.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.3 – Confeccionar, fixar e manter, no local da obra e em pontos estratégicos, placas informativas, de alerta e proibições, pelo prazo e condições necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.6 – Observar as normas técnicas na execução do serviço, bem como, os projetos da obra;

11.1.7 – Executar os serviços nas formas e quantidades estabelecidas nos projetos, bem como, descrito na proposta adjudicada;

11.1.7 – Manter o ambiente de trabalho sempre limpo e com as condições mínimas de segurança;

11.1.8 – Manter no local da obra, livre de ocorrência devidamente atualizado e organizado, de maneira a deixar claro o andamento e os acontecimentos inerentes a execução do objeto;

11.1.9 – Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer fatos ou acontecimentos que fujam de sua competência e aguardar manifestação formal;

11.1.10 – Não promover qualquer alteração no projeto ou na forma de execução e ainda no serviço e material, sem expressa autorização da Administração;

11.1.11 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado;**

11.1.12 – Manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência do contrato;

## **11.2 – São obrigações da contratante:**

11.2.1 – Indicar e nomear responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra;

11.2.2 – Comunicar, por escrito, qualquer alteração que venha ocorrer na forma de execução da obra, serviço, projeto ou material, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;

11.2.3 – Avaliar e decidir sobre as solicitações da Contratada;

11.2.4 – Efetuar as medições dos serviços executados e promover o pagamento conforme avençado;

11.2.4 – Promover, no final, o adequado recebimento provisório e definitivo da obra.

## **12.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



12.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

### **13.0 – DAS PENALIDADES**

13.1 – Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar executar a obra objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a Administração Municipal de ARENAPOLIS/MT.

13.3 – As multas aplicadas nos moldes do item anterior serão descontadas dos créditos da Adjudicatária, e, em sendo impossível deverá ser recolhida em 10 dias após a sua aplicação, sob pena de ser inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.4 – O recolhimento da multa não exime a Adjudicatária de responder pelos danos que por seus atos tenha causado ao Município ou a terceiros.

### **14.0 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que sejam correlatos ao objeto desta licitação e equivalente ao fato alegado para rescisão.

### **15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax mencionado no preâmbulo.

15.2 – Faz parte integrante deste edital:

- ANEXO I – planilha e memorial;
- ANEXO II – Minuta do Contrato ;
- ANEXO III – Atestado de visita ao local da obra;
- ANEXO IV – Modelo da proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



- 
- ANEXO V – Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88;
  - ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação.;
  - ANEXO VII – Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte para benefício do tratamento diferenciado (Lei Complementar Nº. 123 DE 14/12/2006);
  - ANEXO VIII – modelo de Credenciamento;
  - ANEXO IX- Modelo de Declaração de Apresentação de email da empresa;
  - ANEXO X- Modelo de Declaração de visita ao local da obra;
  - ANEXO XI – Modelo de Declaração de atendimento à lei 13.408/2016.

15.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, sem direito a indenização, devendo anulá-la no caso de ilegalidade.

15.4 – A administração reserva para si o direito de não contratar no todo ou em parte o objeto desta licitação, desde que para isso apresente justificativa plausível.

15.5 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

ARENÓPOLIS-MT, 19 de Agosto de 2020.

---

RODRIGO PAULINO DE MATOS  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

**ANEXO I**

**PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA,  
MEMORIAL e  
CRONOGRAMA  
FISICO FINANCEIRO**



**ANEXO II**

**(MINUTA)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DO OUTRO A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ..... situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NA ORLA DO RIO AREIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa supra para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**, tudo conforme o Edital e anexos dessa convite independentemente de sua transcrição, conforme especificações a seguir no ANEXO I.

1.2 – Fica fazendo parte, também deste Contrato, a proposta da adjudicatária.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Convite n.º \_\_\_\_/2020**, a qual o CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculadas ao seu edital e a proposta da adjudicatária.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



2.2 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por **Engenheiro civil o Sr. \_\_\_\_\_** designado pelo CONTRATANTE conforme **Portaria nº \_\_\_\_\_/2020**, e do **fiscal de contrato o Sr. \_\_\_\_\_**, conforme **portaria \_\_\_\_/2020**, anotar em registro próprio todas as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

2.3- Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

2.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

2.3.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

2.3.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

2.3.4 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

2.3.5 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

2.3.6 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

2.3.7 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

2.3.8 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

2.3.9 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.3.10 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

2.3.11 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

2.3.12 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

2.3.13 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

### **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

3.1 – O prazo de execução da obra é de \_\_\_\_\_ ( ) **dias** a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2- Inicia-se a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e **extinguindo –se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.3 – O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93, após a verificação da sua conformidade com o projeto, com as normas técnicas e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



#### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.**

4.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 – Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 00,00** (\_\_\_\_\_), que será efetuado por etapas, seguindo os valores das medições (planilha com relação de serviços realizados e valores) efetuadas conforme cronograma físico financeiro (planilha anexa), pelo Profissional da DTOS/Fiscal, juntamente com o responsável técnico pela obra, indicado pela empresa, após apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, referente à quantia especificada pela medição.

5.2 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

5.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

5.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRADADA, em até no máximo 30 dias, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.8 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

#### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU REGIME**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- 6.1 – A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.
- 6.2 – A CONTRATADA não poderá, sem prévia anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sob pena de inadimplemento contratual com as conseqüências previstas na Cláusula Décima.
- 6.3 A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- 6.4 A empresa deverá declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Arenópolis.
- 6.5 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMS;
- 6.6 Não subcontratar os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- 6.7 Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
- 6.8 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT e RRT junto ao CAU/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- 6.9 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- 6.10 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, etc.;
- 6.11 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do certame;
- 6.12 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- 6.13 Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- 6.14 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
- 6.15 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

## **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes com recursos xxxxxxxx e empenhadas na seguinte secretaria:

**DESTINAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ACADEMIA DA SAÚDE**

**COD. RED 0488-06.021.10.301.0013.1094.4490.51.00.00.00-obras e instalações**

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

8.1 – Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

8.2 – Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal e anda, em tudo obedecendo o projeto da obra

8.3 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vícios de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4 – Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

8.5 – Confeccionar, instalar e preservar às suas custas, desde o início dos serviços, placas de aviso da obra. Manter sinalização adequada para evitar qualquer tipo de acidente.

8.6 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local da obra bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.7 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.8- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

8.9- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

8.10- A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SMS.

8.11- O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

8.12 - A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT e CAU/MT, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.13 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 – Prestar a Contratada todos os esclarecimento necessários à execução da obra e os serviços.
- 9.2 – Promover o apontamento, as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos.
- 9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 9.4 – Receber o objeto deste contrato nos termos já disposto.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 10.1 – Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 10.3 – A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei de citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
- 10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.
- 10.5 – Aplicada a multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 10 (dez) dias, caso contrário será descontada dos valores a serem pagos à Contratada.
- 10.5.1 – A impossibilidade de quaisquer dos procedimentos acima implicará na inscrição do valor em dívida ativa com conseqüente execução judicial.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1 – A rescisão contratual poderá ser:
- 11.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.3 – Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6 – Em qualquer caso de rescisão por culpa de qualquer das partes fica garantido o contraditório e ampla defesa.

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

## **13.0 – CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÓPOLIS-MT \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT  
JOSE MAURO FIGUEIREDO– PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato  
Portaria \_\_/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

XXXXXXXXXXXXX  
Engenheiro CREA \_\_\_\_\_  
Portaria\_\_\_\_\_/2020

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**CARTA CONVITE \_\_\_\_\_/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NA ORLA DO RIO AREIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

Atestamos para os fins de participação no certame supracitado, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do seu Engenheiro Sr. \_\_\_\_\_, CREA / \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, visitou, nesta data o local da obra em epígrafe, e lá tomou conhecimento de todos os seus detalhamentos e peculiaridades.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

ARENÁPOLIS-MT \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSE MAURO FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova- Arenápolis – MT

**CARTA CONVITE** \_\_\_\_/2020

**DATA DA ABERTURA** \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

**ÀS** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ HORAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NA ORLA DO RIO AREIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

**DEMONSTRAR OS VALORES CONFORME AS PLANILHAS QUANTITATIVAS DO PROJETO BÁSICO**

Valor total R\$ 00,00 (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) dias;

– **DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:** De acordo com o item 8.0 do edital;

– **DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** De acordo com o item 9.0 do edital;  
Declaramos que aceitamos todas as condições do edital.

Sem mais

Atenciosamente

Empresa: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(MODELO)  
CARTA CONVITE \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 07, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - MT, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas atividades **não contraria o disposto no ART. 07, XXXIII**, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

FULANO DE TAL  
Diretor



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei , que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, CNPJ  
do seu representante legal e assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  
(LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação na **carta convite** \_\_\_\_/2020, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO –VIII**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu proprietário(a) o (a) SR.(a) \_\_\_\_\_, brasileira, casada(solteira), profissão, portador do CPF: \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, vem CREDENCIAR o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da carta **convite** \_\_\_\_/2020, realizada pelo Município de ARENÁPOLIS- MT, podendo para tanto assinar documentos (atas, documentos, recursos, impugnações), apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - MT., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME

CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO IX**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2020.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação na **Convite \_\_\_\_/2020**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:....., e Telefone ( ) .....

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO X**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**CONVITE \_\_\_\_/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NA ORLA DO RIO AREIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

D E C L A R O para os fins de participação no certame supracitado, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, N°\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do seu Engenheiro Senhor(a)\_\_\_\_\_, CREA /\_\_\_\_ n ° \_\_\_\_\_, visitou, nesta data o local da obra em epígrafe, e lá tomou conhecimento de todos os seus detalhamentos e peculiaridades.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

ARENÁPOLIS – MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ENGENHEIRO**  
**CREA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO XI**

**(MODELO)**

**CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.408/2016**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, não possui **em seu quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016);

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ Nº

(papel timbrado da empresa)